

B.B

SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONFISSÃO, PROMESSA DE ASSUNÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS Nº 014/98 STN/COAFI.

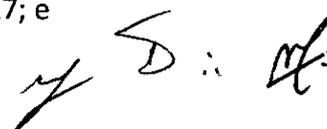
PROCESSO SEI Nº 17944.107350/2018-86

SEXTO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE CONFISSÃO, PROMESSA DE ASSUNÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E REFINANCIAMENTO DE DÍVIDAS Nº 014/98 STN/COAFI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO** E O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, COM A INTERVENIÊNCIA DO **BANCO DO BRASIL S/A** E DO **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A**, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA LEI Nº 9.496, DE 11 DE SETEMBRO DE 1997, NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.192-70, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 148, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2014, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 156, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016, NO DECRETO Nº 9.056, DE 24 DE MAIO DE 2017, Decretos nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015 e nº 8.665, de 10 de fevereiro de 2016 E NA LEI ESTADUAL Nº15.036, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

A **UNIÃO**, representada, neste ato, pelo Procurador(a) da Fazenda Nacional ao final identificado(a), no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 713, de 04 de julho de 2017, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, e o Estado do Rio Grande do Sul, doravante designado **ESTADO**, representado, neste ato, por seu Governador JOSÉ IVO SARTORI, com a interveniência do **BANCO DO BRASIL S/A**, na qualidade de agente financeiro da **UNIÃO**, representado, neste ato, por seu signatário legal infra-assinado, doravante designado **AGENTE** e do **BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, representado neste ato por seu signatário legal infra-assinado, doravante denominado **DEPÓSITÁRIO**, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 156, de 2016, têm entre si justo e acordado aditar e ratificar o Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas **Nº 014/98 STN/COAFI**, celebrado entre a **UNIÃO** e o **ESTADO** em 15 de abril de 1998, sob a égide da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, da Lei Complementar nº 148, de 25 de novembro de 2014, da Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.056, de 24 de maio de 2017, **Decretos nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015 e nº 8.665, de 10 de fevereiro de 2016** e da Lei Estadual nº 10.920, de 03 de janeiro de 1997, aditado em 03 de maio de 2000, 31 de outubro de 2001, 21 de dezembro de 2017, 26 de dezembro de 2017 e 10 de abril de 2018.

**CONSIDERANDO QUE:**

- I. em 28 de dezembro de 2016, foi publicada a Lei Complementar nº 156, que estabelece, entre outras providências, o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e as medidas de estímulo e reequilíbrio fiscal das unidades federativas;
- II. a publicação do Decreto nº 9.056, de 24 de maio de 2017; e

 :  

III. a publicação da Lei Estadual nº 15.036, de 16 de novembro de 2017, que autorizou o **ESTADO** a celebrar o presente termo aditivo.

**RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo nas seguintes condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas seguintes, o Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívidas N° **014/98 STN/COAFI**, celebrado entre a **UNIÃO** e o **ESTADO** em 15/04/1998, sob a égide da Lei nº 9.496, de 1997, e da Lei Estadual nº 10.920, de 03 de janeiro de 1997, aditado em 03 de maio de 2000, 31 de outubro de 2001, 21 de dezembro de 2017, 26 de dezembro de 2017 e 10 de abril de 2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O valor base para apuração do limite de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 156, de 2016, é de R\$ 40.168.023.943,14 (quarenta bilhões, cento e sessenta e oito milhões, vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Ficam mantidas as demais condições não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA** – O **AGENTE** providenciará a publicação de Extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às expensas do **ESTADO**.

**CLÁUSULA QUINTA** – É o **Supremo Tribunal Federal competente** para dirimir as questões porventura decorrentes deste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito.

Brasília, 22 de novembro de 2018.

  
Anelize Lezzi Ruas de Almeida  
Procuradora da Fazenda Nacional

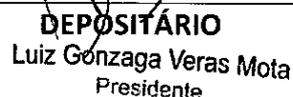
UNIÃO



ESTADO

  
Enio Mathias Ferreira  
Diretor

AGENTE

  
DEPOSITÁRIO  
Luiz Gonzaga Veras Mota  
Presidente